



Cordeirópolis

Lei nº 2302
de 12 de dezembro de 2005.

Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes, objetivando a implantação de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Município de Cordeirópolis através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com a União Federal (Ministério dos Esportes) por intermédio da Caixa Econômica Federal – para Implantação de Núcleo de Esporte Recreativo e de Lazer, em Cordeirópolis.

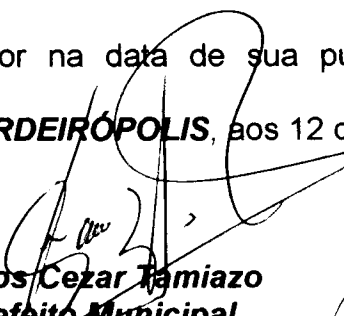
Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 108.00,00 (cento e oito mil reais), participando a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o município de Cordeirópolis com a contrapartida de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º -Para atender despesas decorrentes das disposições do artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

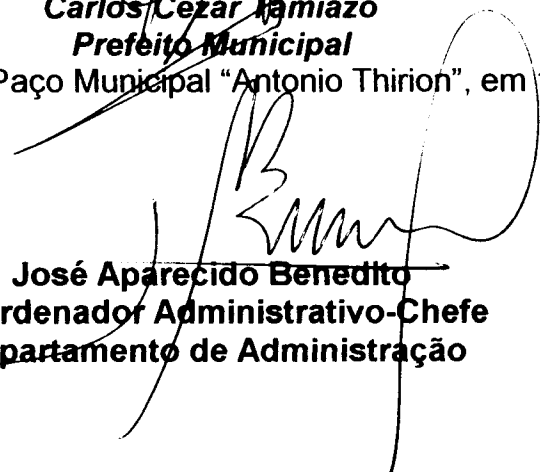
Parágrafo único –Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 12 de dezembro de 2005.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de dezembro de 2005.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração